



Política de Investimentos

2016 - 2020

1.	DEFINIÇÕES GERAIS	5
1.01	TIPO DE PLANO E PATROCINADORAS	5
1.02	RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DE RECURSOS GARANTIDORES	5
1.03	SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E LIMITES DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	5
1.04	INSTRUMENTOS PARA GESTÃO DOS RECURSOS	5
1.05	FORMAS DE GESTÃO DOS RECURSOS	6
1.06	ÍNDICE DE REFERÊNCIA DE RENTABILIDADE – IRR	6
2.	GESTORES DE RECURSOS	7
2.01	CONDIÇÕES GERAIS	7
2.02	PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DE RECURSOS	7
2.03	REMUNERAÇÃO DOS GESTORES DE RECURSOS	8
3.	GESTÃO PRÓPRIA	9
4.	GESTÃO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS GARANTIDORES.....	10
4.01	AVALIAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO	10
4.02	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS	10
4.03	MARCAÇÃO À MERCADO	11
4.04	SEGMENTO DE RENDA FIXA	11
4.04.1	<i>Limites de Alocação para Renda Fixa</i>	<i>11</i>
4.04.2	<i>Restrições por Emissores</i>	<i>12</i>
4.04.3	<i>Restrições por Coordenador de Emissão</i>	<i>13</i>
4.05	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	13
4.05.1	<i>Limites de Alocação.....</i>	<i>13</i>
4.05.2	<i>Restrições por Emissores</i>	<i>13</i>
4.05.3	<i>Restrições por Coordenador de Emissão</i>	<i>14</i>
4.05.4	<i>Empréstimos de Ações.....</i>	<i>14</i>
4.05.5	<i>Diretrizes para participação em Assembleias de Acionistas</i>	<i>14</i>
4.06	SEGMENTO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS	15
4.06.1	<i>Limites de Alocação.....</i>	<i>13</i>
4.07	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	15
4.08	SEGMENTO DE IMÓVEIS	15
4.09	SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	15
4.10	OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS.....	16
5.	MONITORAMENTO DE RISCO.....	17
5.01	RISCO DE MERCADO	17
5.01.1	<i>Valor em Risco (VaR) Diário</i>	<i>17</i>
5.01.2	<i>Divergência Não Planejada (Tracking Error).....</i>	<i>18</i>
5.02	RISCO DE CRÉDITO	18
5.02.1	<i>Classificação de Risco Independente.....</i>	<i>18</i>
5.02.2	<i>Processos Internos de Investigação e Administração.....</i>	<i>19</i>
5.03	RISCO DE LIQUIDEZ	19
5.04	RISCO OPERACIONAL	19
5.05	RISCO LEGAL	19
5.06	RISCO SISTÊMICO.....	20
6.	MONITORAMENTO DE DESEMPENHO	20
6.01	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO.....	20
6.01.1	<i>Acompanhamento Mensal</i>	<i>20</i>
6.01.2	<i>Acompanhamento Trimestral</i>	<i>20</i>
7.	RELAÇÃO COM A PATROCINADORA.....	21
8.	ESCOLHA DE CORRETORAS E INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS	22

9.	CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ADMINISTRAÇÃO.....	22
10.	ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA EXECUTIVA ..	23
10.01	Do CONSELHO DELIBERATIVO.....	23
10.02	DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	23
11.	PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	23
12.	TERMO DE RESPONSABILIDADE	24
13.	ANEXO A.....	25

INTRODUÇÃO

Este documento formaliza a **Política de Investimentos** (“POLÍTICA”) da **WEG SEGURIDADE SOCIAL** (“WSS”), o conjunto de práticas e diretrizes que buscam atingir o equilíbrio econômico financeiro entre os bens e direitos acumulados e as obrigações presentes e futuras, para o Plano Básico e para o Plano de Gestão Administrativa (“PGA”), exceto pelas Operações com Participantes, que são vedadas para o PGA.

Esta POLÍTICA foi preparada com base no princípio do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da WSS, estabelecendo e definindo diretrizes claras para:

- Os objetivos e a forma de gestão dos investimentos;
- As restrições na gestão dos recursos acumulados, designando os segmentos e os tipos de ativos admitidos, as faixas de alocação estratégica e as características e restrições gerais da gestão em cada segmento;
- Utilização de derivativos;
- Avaliação, controle e gerenciamento dos riscos;
- Os critérios para a seleção dos gestores de recursos contratados pela WSS, bem como para acompanhamento dos resultados e a avaliação do desempenho desses gestores;
- As responsabilidades dos órgãos diretivos da WSS e dos gestores de recursos contratados.

Esta Política tem caráter plurianual, sendo revisada anualmente, conforme estabelecido pela regulamentação em vigor.

1. Definições Gerais

1.01 Tipo de Plano e Patrocinadoras

A WSS administra um plano de Benefício de Contribuição Variável (CV), patrocinado pela WEG S/A., Patrocinadora Instituidora, e demais Patrocinadoras conveniadas.

1.02 Responsabilidade pela Gestão de Recursos Garantidores

Em atendimento a Resolução do CMN n.º 3.792/2009, o Conselho Deliberativo designou o Sr. Celio Luiz Deretti, como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, pela responsabilidade civil e criminal da Gestão de Recursos de todos os segmentos da WSS, independentemente da responsabilidade solidária dos demais Administradores.

1.03 Segmentos de Aplicação e Limites de Alocação de Recursos

De acordo com a regulamentação em vigor, os recursos garantidores podem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

Segmento	% dos recursos garantidores dos planos administrados pela WSS	
	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	50%	100%
Renda Variável	0%	35%
Operações Estruturadas	0%	20%
Investimentos no Exterior	0%	10%
Imóveis	0%	1%
Operações com Participantes	0%	15%

Os limites definidos somente poderão ser desconsiderados mediante consulta prévia justificada à WSS. Em qualquer situação, os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792 não poderão ser desrespeitados.

1.04 Instrumentos para Gestão dos Recursos

De acordo com a regulamentação em vigor, os recursos garantidores podem ser investidos por meio de:

- Carteiras Administradas
- Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), desde que enquadrados na Resolução CMN nº 3.792. Os Fundos de Investimentos podem ser:
 - Fundos Exclusivos, nos quais a WSS é cotista único e tem o poder

de definir o regulamento e demais condições para o investimento dos recursos.

- Fundos Abertos, constituídos na forma de condomínios abertos, não exclusivo, nos quais a WSS não é cotista único, mas sim adere ao regulamento e demais condições pré-estabelecidas para o investimento dos recursos.
- Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que não observam a Resolução CMN nº 3.792 e aderem aos pré-requisitos para enquadramento no segmento de investimentos estruturados. Para efeito de monitoramento de risco as cotas de tais fundos de investimento serão considerados ativos finais segundo o Art. 48 da Resolução CMN nº 3.792.

1.05 Formas de Gestão dos Recursos

Os recursos garantidores a WSS devem ser geridos observando os mais altos critérios éticos e de responsabilidade fiduciária, podendo a gestão ser parcialmente ou totalmente exercida por:

- WSS ("Gestão Própria"),
- Pessoas jurídicas qualificadas para o exercício profissional da gestão de recursos de terceiros ("Gestor de Recursos").

1.06 Índice de Referência de Rentabilidade – IRR

O **Índice de Referência de Rentabilidade (IRR)** é definido como sendo igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor ("INPC"), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescido de 4,0% ao ano.

2. Gestores de Recursos

A WSS poderá contratar pessoas jurídicas qualificadas para o exercício profissional da gestão de recursos garantidores (“Gestor de Recursos”). Estes Gestores de Recursos receberão mandato para gestão discricionária de parcela dos recursos garantidores em um ou mais segmentos de aplicação, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta Política, pela regulação específica e pela legislação em vigor, bem como qualquer outra limitação específica estabelecida pela WSS.

Os Mandatos de gestão de recursos poderão ser:

- Específicos para um segmento de aplicação (renda fixa, renda variável, imóveis, operações estruturadas e operações com participantes); ou,
- Para múltiplos segmentos de aplicação (“multimercado”).

Os Gestores de Recursos implantarão seus Mandatos utilizando-se de fundos de investimentos constituídos segundo a regulamentação específicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2.01 Condições Gerais

- Os Gestores de Recursos de Fundos Exclusivos deverão atender todos os procedimentos descritos nesta Política para controle de riscos e avaliação de desempenho.
- Os Gestores de Recursos assumem compromisso formal e irrevogável de divulgar ampla e imediatamente qualquer descumprimento das condições estabelecidas nesta Política em relação aos investimentos dos recursos sob sua administração, de modo a garantir à WSS o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, informar suas decisões.
- A WSS poderá substituir um ou mais dos Gestores de Recursos contratados, em qualquer momento que julgar propício.

2.02 Processo de Seleção de Gestores de Recursos

A WSS selecionará tantos Gestores de Recursos quantos forem necessários para garantir os benefícios de diversificação de riscos e maximização dos retornos. Os Gestores de Recursos selecionados poderão ser contratados para mandatos específicos implantados por meio de Fundos Exclusivos. Alternativamente, a WSS poderá alocar parcela dos recursos garantidores em Fundos Abertos geridos por um Gestor de Recursos selecionado.

Os Gestores de Recursos serão selecionados dentre aqueles que administram fundos de investimentos com histórico de 2 anos no mínimo, conforme o banco de dados mantido pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

O processo de seleção de Gestores de Recursos inclui tanto critérios quantitativos, que comparam o desempenho dos fundos de investimentos em diferentes períodos temporais, como critérios qualitativos, que avaliam os diversos aspectos do processo de investimento adotado. Os critérios de seleção são:

Critérios Quantitativos:

- Rentabilidade absoluta e relativa a índice relevante para a classe de ativo;
- Rentabilidade ajustada ao risco;
- Análise estatística de cotas.

Critérios Qualitativos:

- Visitas e questionários;
- Tradição no mercado de gestão de recursos;
- Qualidade dos sistemas internos de informação;
- Qualidade dos sistemas internos de gestão de riscos;
- Capacitação técnica dos profissionais diretamente envolvidos nas diversas fases do processo de investimento e seu controle, incluindo a estrutura de *compliance*.
- Qualidade na prestação das informações gerenciais e relatórios de controle.

2.03 Remuneração dos Gestores de Recursos

Os Gestores de Recursos selecionados perceberão remuneração pelos serviços prestados, fixada em contrato específico, na forma de percentual sobre o montante sob administração (“taxa de administração”). Adicionalmente, segundo critério da WSS, os Gestores de Recursos poderão perceber percentual sobre o resultado que exceder um determinado índice mínimo previamente estabelecido (“taxa de desempenho” ou “taxa de performance”).

3. Gestão Própria

A WSS poderá também gerir os recursos garantidores em um ou mais segmentos de aplicação, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta Política, pela regulação específica e pela legislação em vigor ("Gestão Própria").

A seleção dos ativos a serem adquiridos deverá ser formalmente aprovada pela WSS, considerando aspectos como:

- Expectativa de rentabilidade futura;
- Risco específico do ativo e seu impacto sobre o risco consolidado;
- Custo de negociação, incluindo corretagem, custódia, taxa de administração, entre outras.

A Gestão Própria poderá utilizar-se de fundos de investimentos constituídos segundo a regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou de Carteiras Administradas.

4. Gestão da Alocação de Recursos Garantidores

A gestão da alocação entre os segmentos de aplicação tem como objetivo obter rentabilidade adequada dos recursos garantidores da WSS, garantindo o equilíbrio de longo prazo entre seus bens e direitos e suas obrigações.

A definição estratégica das faixas de alocação com base na expectativa de rentabilidade dos ativos financeiros no longo prazo é de responsabilidade exclusiva da WSS. A alocação tática dos recursos no curto prazo poderá ser realizada pela WSS ou por Gestores de Recursos contratados, conforme definidos nesta Política.

Respeitados os limites gerais e específicos estabelecidos nesta Política e na regulamentação pertinente, Gestores dos Recursos contratados têm liberdade plena na seleção de ativos, podendo alocar os recursos sob sua gestão de acordo com sua melhor avaliação sobre perspectivas de rentabilidade futuro dos diversos ativos.

4.01 Avaliação de Desenquadramento

Para efeito de avaliação de desenquadramento consideram-se as seguintes definições:

- **Desenquadramento Natural ou Passivo:** são resultantes de oscilações de preços relativos dos diversos ativos ou outras ocorrências previstas na legislação, devendo ser corrigidos no menor prazo possível e não superior a 360 dias.
- **Desenquadramento de Regra ou Ativo:** são resultantes da negociação com ativos que não permitidos ou em proporções em desacordo com aquelas estabelecidas por esta Política. No caso dos Fundos de Investimento Exclusivos, os ativos causadores do desenquadramento devem ser imediatamente liquidados. Os Fundos de Investimentos Abertos terão suas cotas liquidadas

4.02 Distribuição dos Recursos

Os aportes mensais de novos recursos garantidores (contribuições dos participantes e patrocinadores) serão preferencialmente alocados ao Fundo de Investimento com melhor rentabilidade nos 12 meses anteriores, preferencialmente do segmento renda fixa, desde que respeitados os limites máximos de alocação estabelecidos nesta Política.

Adicionalmente, a cada trimestre **até 10%** do patrimônio do Fundo de Investimento Exclusivo com pior rentabilidade relativo nos últimos 12 meses poderá ser resgatado. Estes recursos serão distribuídos da seguinte forma:

- **50%** para o Fundo de Investimentos Exclusivo com melhor rentabilidade no período de 12 meses anteriores;
- **50%** para outros Fundos de Investimentos, Abertos ou Exclusivos, conforme decisão da WSS.

4.03 Marcação à Mercado

Todos os ativos serão registrados pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado ("Marcação à Mercado").

Em situações específicas, mediante consulta prévia à Diretoria Executiva da WSS, poder-se-á adotar como critério de precificação a atribuição dos rendimentos contratados ("Marcação na Curva").

4.04 Segmento de Renda Fixa

4.04.1 Limites de Alocação para Renda Fixa

Na alocação dos ativos no segmento de renda fixa deverão ser observados os seguintes limites:

Ativos	Limite (% dos recursos garantidores alocados ao segmento)
Títulos da dívida pública mobiliária federal.	Até 100%
Títulos classificados como baixo risco de crédito ¹ com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.	Até 50%
Títulos classificados como médio risco de crédito ² com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.	Até 5%
Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC's) com classificação de grau de investimento efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.	Até 5% e adicionalmente não exceder 5% do patrimônio líquido do FIDC
Fundos de investimento abertos (não-exclusivos) não classificados como Fundos de Investimentos em Ações, geridos por Gestor de Recursos pré-selecionado.	Até 100% , limitados a 10% por Fundo de Investimento e adicionalmente não exceder 25% do patrimônio líquido do Fundo de Investimentos e não exceder 20% dos recursos garantidores por Gestor (somatória de todos os fundos e segmentos).
Aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de empresas pertencentes ao grupo controlador de Gestor de Recursos contratado.	Até 3%

¹ Ver tabela no anexo A.

² Ver tabela no anexo A.

Ativos ou derivativos cambiais ³	Até 10% , observado que para fins de enquadramento de limite de aplicação este valor deverá ser somado ao valor aplicado no segmento de renda variável.
Aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de empresa patrocinadora da WSS.	Até 10% , somente com autorização prévia da WSS
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; depósitos de poupança em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen); notas de crédito à exportação (NCE); cédulas de crédito à exportação (CCE); títulos da dívida agrária; moedas de privatização.	Zero (não são permitidas aplicações nestes ativos)

4.04.2 Restrições por Emissores

Em adição às restrições gerais por tipo de ativo de renda fixa, aplicam-se as seguintes restrições por emissor do ativo:

Ativos	Limite (% dos recursos garantidores)
O total de títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica não-financeira considerada de baixo risco de crédito ⁴ , de seu controlador, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.	5%
O total de títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no caso de instituição considerada de baixo risco de crédito ⁵ .	10% e adicionalmente não exceder 2,5% do patrimônio líquido da emissora
O total de títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituição considerada de médio risco de crédito ⁶ .	2% e adicionalmente não exceder 2,5% do patrimônio líquido da emissora

³ Estão desconsideradas aqui as aplicações cambiais para proteção do patrimônio ("*hedge*"), ou seja, aquelas que não resultam em risco cambial. São permitidas operações que resultem em exposição ativa ou passiva.

⁴ Ver tabela no anexo A.

⁵ Ver tabela no anexo A.

⁶ Ver tabela no anexo A.

4.04.3 Restrições por Coordenador de Emissão

Será necessária a autorização prévia da WSS para alocação de recursos garantidores nas emissões de valores mobiliários coordenada, isolada ou solidariamente, por instituição financeira controlada pelo mesmo grupo controlador de Gestor de Recursos contratado, independentemente do atendimento das demais restrições anteriores.

4.05 Segmento de Renda Variável

4.05.1 Limites de Alocação

Na alocação deste segmento deverão ser observados os seguintes limites.

Ativos	Limite (% dos recursos garantidores alocados ao segmento)
Ações emitidas por Companhias que sejam admitidas à negociação nos segmentos especiais "Novo Mercado" e "Nível 2" da BM&F Bovespa;	Até 100%
Ações emitidas por Companhias que, sejam admitidas à negociação no segmento especial "Nível 1" da BM&F Bovespa;	Até 90%
Ações emitidas por Companhias que não sejam admitidas à negociação em qualquer dos segmentos especiais anteriormente referidos;	Até 70%
Fundos de Investimentos em Ações abertos (não exclusivos), geridos por Gestor de Recursos pré-selecionado.	Até 100% , limitados a 40% por Fundo de Investimento e adicionalmente não exceder 25% do patrimônio líquido do Fundo de Investimentos e não exceder 20% dos recursos garantidores por Gestor (somatória de todos os fundos e segmentos).
Ações de emissão de companhias admitidas em segmento especial de governança corporativa "Bovespa Mais" da BM&F Bovespa; certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadoria e de futuros; certificados de potencial adicional de construção.	Zero (não são permitidas aplicações nestes ativos)

4.05.2 Restrições por Emissores

De acordo com as restrições de concentração por emissor, presentes na legislação vigente, observadas as especificidades desta Política, fica estabelecido que o total das aplicações em ações de uma mesma companhia não pode exceder:

- **20%** do respectivo capital votante;
- **20%** do respectivo capital total;

- 5% do total dos recursos garantidores da WSS.

4.05.3 Restrições por Coordenador de Emissão

Será necessária a autorização prévia da WSS para alocação de recursos garantidores nas emissões de valores mobiliários coordenada, isolada ou solidariamente, por instituição financeira controlada pelo mesmo grupo controlador de Gestor de Recursos contratado, independentemente do atendimento das demais restrições anteriores.

4.05.4 Empréstimos de Ações

As ações integrantes das diversas carteiras da WSS que compõe o Segmento de Renda Variável podem ser objeto de empréstimo somente na categoria doadora, observadas as condições da legislação vigente.

4.05.5 Diretrizes para participação em Assembleias de Acionistas

A WSS não tem como objetivo, em seus investimentos no Segmento de Renda Variável, a participação ativa na administração das companhias nas quais possui ações. Ao mesmo tempo, a WSS reconhece a importância das boas práticas de governança corporativa e identifica clara relação entre estas práticas e o retorno dos investimentos. Desta forma, WSS poderá determinar a participação em assembleias gerais das companhias investidas.

4.06 Segmento de Operações Estruturadas

No Segmento de Operações Estruturadas estão autorizados apenas o investimento em cotas de fundos de investimento e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação pertinente, aplicando-se os limites, requisitos e condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação pertinente.

4.06.1 Limites de Alocação

Na alocação deste segmento deverão ser observados os seguintes limites.

Ativos	Limite (% dos recursos garantidores alocados ao segmento)
Fundos de investimento abertos (não-exclusivos) não classificados como Fundos de Investimentos Multimercado não direcionados a Investidores Qualificados, geridos por Gestor de Recursos pré-selecionado.	Até 100% , limitados a 60% por Fundo de Investimento e adicionalmente não exceder 25% do patrimônio líquido do Fundo de Investimentos e não exceder 20% dos recursos garantidores por Gestor (somatória de todos os fundos e segmentos).

4.07 Segmento de Investimentos no Exterior

No Segmento de Investimentos no Exterior estão autorizadas as operações listadas abaixo.

- Os ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM;
- As cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como dívida externa;
- Os certificados de depósito de valores mobiliários com lastro em ações de emissão de companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior (*Brazilian Depositary Receipts* ou BDR), conforme regulamentação estabelecida pela CVM.

4.08 Segmento de Imóveis

Dependerão do surgimento de oportunidades e das avaliações de atratividade, devendo ser aprovados pelo Conselho Deliberativo da WSS mediante proposta da Diretoria Executiva.

4.09 Segmento de Operações com Participantes

Os investimentos no Segmento de Empréstimos e Financiamentos incluem a carteira de empréstimos a participantes e assistidos. Os prazos e taxas praticados são fixados pela WSS de acordo com as condições de mercado.

4.10 Operações com Derivativos

As operações com derivativos são permitidas em todos os veículos de investimento utilizados pelo plano. Além de estarem sujeitas ao regulamento de cada um desses veículos, tais operações devem estar em conformidade com a legislação aplicável, especificamente a Resolução CMN nº 3792, que estabelece que os derivativos somente podem ser utilizados na modalidade **com garantia**, e devem obedecer, adicionalmente, às seguintes restrições:

- Depósito de margem limitado a 15% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa.

Somente serão permitidas operações com derivativos para:

- a) Proteção dos resultados da carteira (hedge); ou
- b) Posicionamento direcional, desde que esta posição direcional esteja alinhada à estratégia do gestor para as demais exposições nos mercados à vista.

Não são permitidas operações com derivativos que resultem em exposição superior ao valor financeiro da carteira do fundo.

5. Monitoramento de Risco

5.01 Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pela variação no valor de mercado dos ativos investidos. A WSS administra a exposição ao risco de mercado de forma individualizada para cada fundo ou carteira administrada, segregando no mínimo os segmentos de renda fixa e de renda variável, bem como para a carteira consolidada.

5.01.1 Valor em Risco (VaR) Diário

Para o estabelecimento de limites de exposição de risco da carteira de investimentos a WSS adota a metodologia **Value at Risk** ou **Valor em Risco (VaR ou V@R)**, que define a perda máxima provável em um determinado intervalo temporal, para um intervalo de confiança previamente definido. O método parte do pressuposto de que os retornos proporcionados pelos ativos são normalmente distribuídos. Assim, um VaR diário de 1% com intervalo de confiança de 95% equivale a dizer que a perda máxima esperada para um dia é de 1% e que existe 5% de chance de que esta perda seja maior do que 1%.

A carteira de investimentos consolidada da WSS terá limite superior de VaR de **1,5%** do patrimônio líquido para 1 dia, com intervalo de confiança de 95%. O VaR consolidado será calculado ao final de cada mês.

Adicionalmente, os Fundos Exclusivos terão os seguintes limites da VaR:

- **Fundo de Renda Fixa** - Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa terão limite superior de VaR de **1,0%** do patrimônio líquido para 1 dia, com intervalo de confiança de 95%.
- **Fundos Multi-mercado** - Os Fundos de Investimento Multi-mercado terão limite superior de VaR de **1,2%** do patrimônio líquido para 1 dia, com intervalo de confiança de 95%.
- **Fundos de Investimentos em Ações** - Os Fundos de Investimentos em Ações terão limite superior de VaR de **4,5%** do patrimônio líquido para 1 dia, com intervalo de confiança de 95%.
- Fundos classificados no segmento de estruturados respeitarão os limites de risco por definição de sua natureza (Estratégia) e não pela sua classificação (ANBID).

Caso o **limite de VaR**, tal como anteriormente definido, seja ultrapassado, ficam automaticamente proibidos aumentos adicionais de exposição ao risco. O Gestor de Recursos deve comunicar o evento imediatamente e formalmente à WSS, com explicação detalhada sobre:

- Atual exposição de risco (VaR);
- Razões que levaram à ultrapassagem do limite definido;
- Recomendações fundamentadas quanto à redução ou manutenção das posições face às expectativas de comportamento futuro do ativo e do mercado

pertinente.

A WSS poderá aceitar as recomendações pela manutenção das posições ou determinar a imediata liquidação das posições necessárias para o enquadramento aos limites de risco definidos.

5.01.2 Divergência Não Planejada (*Tracking Error*)

A WSS monitora, gerencia e controla o risco por meio do método do Valor em Risco (VaR) anteriormente descrito. Assim, conforme permitido pelo Art. 13 da Resolução do CMN nº 3.792/09, tal modelo será usado em substituição ao cálculo da divergência não planejada (DNP).

Os segmentos de aplicação Imóveis e de Operações com Participantes, nos quais a utilização do VaR não é relevante, utilizaremos o método DNP.

5.02 Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pela não cumprimento das obrigações contratuais pelos emissores dos ativos investidos. A WSS controla a exposição ao risco de crédito estabelecendo limites mínimos de avaliação de risco de crédito independentes emitidas por agência de classificação de risco de crédito (ratings) para que os ativos sejam elegíveis para investimento. Adicionalmente, os Gestores de Recursos contratados devem possuir processos internos de investigação e administração de risco de crédito.

5.02.1 Classificação de Risco Independente

Somente são permitidos investimentos em ativos com classificação mínima de risco de crédito (ratings) emitida por uma das agências classificadoras de risco constantes da tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo
Standard & Poor's	brBBB- ou brA-3
Moody's	BR-3 ou Baa3
FITCH Atlantic Ratings	BBB-(bra) ou F3(bra)

Caso ocorra reavaliação de risco de um ativo componente da carteira de um Fundo Exclusivo para um "rating" abaixo dos limites mínimos acima descritos, o Gestor de Recursos deve comunicar o evento imediatamente e formalmente à WSS, com explanação detalhada sobre:

- As razões que levaram à redução da avaliação;
- A recomendação fundamentada quanto à redução ou manutenção das posições face às expectativas de comportamento futuro do ativo e do mercado pertinente.

A WSS poderá aceitar as recomendações pela manutenção das posições ou determinar a imediata liquidação das posições necessárias para o enquadramento aos limites de risco definidos.

5.02.2 Processos Internos de Investigação e Administração

Os Gestores de Recursos contratados devem possuir sistemas internos de investigação e administração de risco de crédito que os permita identificar previamente a deterioração da avaliação do risco de crédito de um emissor e estabelecer a correta relação entre o risco de crédito e a remuneração oferecida. Os sistemas internos devem ser capazes de prover avaliações regulares do risco de crédito dos emissores à WSS, devendo ser baseados em metodologias que considerem, dentre outros que cada Gestor de Recursos julgar importante e/ou adequado, aspectos como:

- Adequação do **capital**;
- Qualidade dos **ativos**;
- Qualidade do corpo dirigente;
- Perspectivas de **lucratividade**; e,
- Condições de **liquidez** do emissor

Além disso, os processos internos devem ser capazes de estabelecer relação entre a avaliação do crédito e as características dos títulos emitidos, considerando, entre outros, os aspectos de:

- **Rentabilidade** prevista ou projetada;
- **Prazo** de vencimento;
- **Segurança jurídica** de estruturas que proporcionem vantagens ou privilégios no recebimento de juros e/ou principal em relação aos demais credores do emissor.

5.03 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pela impossibilidade de negociar de maneira tempestiva um ativo por valor próximo ao seu valor de mercado.

Valores mobiliários de emissão privada com prazo máximo de vencimento superiores a 8 (oito) anos somente poderão ser adquiridos mediante aprovação formal da WSS.

5.04 Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de perdas patrimoniais causadas por falhas em procedimentos operacionais, tais como o não cumprimento de prazos de pagamentos de dívidas e impostos, a má condução na avaliação patrimonial dos seus ativos, entre outros resultados ineficazes. A WSS controla o risco operacional estipulando normas e políticas operacionais formais em linguagem clara. Adicionalmente são estabelecidos controles que separam as funções operacionais e de supervisão.

5.05 Risco Legal

O risco legal é resultante do não atendimento das determinações legais, da regulamentação pertinente e das diretrizes e políticas estabelecidas pelos órgãos dirigentes da Entidade. Para controle do risco legal, a WSS poderá se utilizar do departamento jurídico da Patrocinadora para efetuar as devidas avaliações e auferir o pleno atendimento das normas.

5.06 Risco Sistêmico

O risco sistêmico é definido como o conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou crise sistêmica, visto como uma interrupção da cadeia ou dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da entidade. Para controle do risco sistêmico, a WSS se utilizará das melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios que primem pela qualidade.

6. Monitoramento de Desempenho

6.01 Acompanhamento Diário

O objetivo do **acompanhamento diário** é a preservação dos recursos da WSS, monitorando o cumprimento dos padrões estabelecidos nesta Política, funcionando como alerta prévio de deterioração de desempenho e para quando os limites da exposição anteriormente definidas forem excedidos.

O acompanhamento é baseado nos dados informados diariamente pelo Custodiante.

6.01.1 Acompanhamento Mensal

O **acompanhamento mensal** busca identificar a adequação das práticas de gestão dos Gestores de Recursos. Este acompanhamento é baseado em relatórios preparados e enviados mensalmente pelo Custodiante, apresentando:

- Os ativos componentes da carteira de investimento no início e ao final de cada período, com seus valores marcados a mercado;
- Para os Fundos Exclusivos, a movimentação ocorrida no mês, incluindo os valores de compra e venda dos ativos, além das despesas com corretagem e outros custos ou despesas pertinentes às movimentações na carteira de investimentos.

6.01.2 Acompanhamento Trimestral

Os Gestores Recursos de Fundos Exclusivos passam ainda pelo **acompanhamento trimestral**, que busca identificar a aderência a esta Política e ao mandato de gestão, bem como avaliar se os objetivos definidos estão sendo alcançados. Esta avaliação é realizada com base em relatórios preparados pelos Gestores de Recursos, apresentados em reuniões individuais com a WSS.

Os relatórios de avaliação trimestral preparados pelos Gestores de Recursos deverão conter:

- Rentabilidade no último trimestre e acumulada no ano, com comparação com o índice de referência de rentabilidade, tal como definido nesta Política e, eventualmente, com índices de desempenho relevantes para o mandato específico;

- Discussão detalhada das estratégias de investimentos implantadas no trimestre concluído, considerando as dimensões de alocação de recursos entre os segmentos de aplicação pertinentes e de seleção de ativos dentro de cada segmento;
- As divergências entre os cenários preliminarmente adotados e efetivamente observados, bem como eventual não implantação de estratégias anteriormente definidas e/ou implantação de estratégias diversas das definidas. Em qualquer dos casos, a discussão deverá incluir os resultados de cada uma das ações e o impacto na rentabilidade trimestral;
- Discussão do cenário esperado para os próximos 12 meses, incluindo discussão do cenário macroeconômico, considerando as dimensões de alocação de recursos e seleção de ativos, indicando as estratégias de investimento que serão implantadas no curto e médio prazo. Esta discussão deverá sempre apresentar simulações numéricas para os resultados previstos;
- Discussão da avaliação de risco de crédito para os emissores de valores mobiliários no Segmento de Renda Fixa, segundo metodologia de análise interna do Gestor de Recursos, na forma definida nesta Política.

Além desta apresentação, a WSS manterá acompanhamento trimestral da relação risco/retorno dos Fundos Exclusivos e de seus índices de referência relevantes, bem como comparações com outros Fundos de Investimento com políticas de investimentos semelhantes.

Esta avaliação servirá de base para eventuais substituições de Gestores de Recursos e será formalmente comunicada aos mesmos. Os critérios definidos são:

- Adesão à Política de Investimentos
- Rentabilidade absoluta e relativa
- Qualidade no atendimento
- Gerenciamento de riscos
- Relatórios para controle externo
- Compliance
- Taxas x Serviços

7. Relação com a Patrocinadora

A WSS mantém independência em relação aos seus patrocinadores na definição desta Política de Investimentos e na maneira como esta é implantada e conduzida.

8. Escolha de Corretoras e Intermediários Financeiros

A escolha de corretoras e intermediários financeiros deve considerar os seguintes aspectos:

- Solidez financeira e tradição da instituição;
- Estrutura organizacional;
- Qualidade na execução das ordens;
- Qualidade da pesquisa econômica e de empresas (se relevante);
- Participação da corretora nos rankings da Bovespa e BM&F;
- Estrutura de back-office;
- Critérios de compliance;
- Devolução de corretagem.

A escolha de corretoras e intermediários financeiros é parte integral das atribuições dos Gestores de Recursos contratados, que devem fazê-la com ampla liberdade, considerando os mesmos critérios utilizados pela WSS. Os critérios e o processo na escolha de corretoras e intermediários financeiros é parte importante do processo de escolha e avaliação dos Gestores de Recursos pela WSS.

9. Custódia, Controladoria e Administração

A WSS contrata agente credenciado pela CVM para a prestação de serviços de custódia, controladoria e administração, apreçamento e consolidação de todos os ativos e pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos Segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável (Custodiante).

Os requisitos mínimos utilizados para a escolha do Custodiante são:

- Tradição no Mercado;
- Sistema interno de informação;
- Qualidade no atendimento;
- Custos.

10. Atribuições do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva

10.01 Do Conselho Deliberativo

- Aprovar os Gestores de Recursos selecionados;
- Aprovar as alterações nesta Política;
- Aprovar novos investimentos no segmento de Imóveis.
- Apreciar a avaliação anual dos gestores dos recursos.

10.02 Da Diretoria Executiva

- Acompanhar as expectativas quanto ao comportamento futuro do INPC e da taxa de juros utilizada no IRR;
- Avaliar a estratégia dos gestores quando o limite do VaR for ultrapassado;
- Aprovar investimentos realizados pelos Fundos Exclusivos em títulos e valores mobiliários de emissão privada com prazo superior a 8 (oito) anos;
- Aprovar valorações de ativos por critério diferente de “marcação à mercado”;
- Avaliar desempenho dos Gestores dos Recursos;
- Aprovar, quando pertinente, solução proposta para situações de desenquadramento dos investimentos em relação a esta Política;
- Aprovar investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão das empresas patrocinadoras;
- Autorizar a alocação em emissões, de acordo com os itens 4.04.3 e 4.05.3;
- Definir taxas e prazos de empréstimos a participantes.

11. Princípios de Responsabilidade Socioambiental

A WSS irá monitorar por meio do relatório de investimentos elaborado mensalmente a alocação de recursos em papéis de empresas pertencentes ao Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bovespa (ISE). Tal fato almeja acompanhar os investimentos da Entidade em empresas de reconhecida responsabilidade socioambiental. Contudo, como o objetivo maior desta política de investimentos visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e maximização da relação risco/retorno, não serão fornecidos limites para alocação nestes ativos. Ainda que não haja limites, os gestores serão solicitados a fornecer em seus relatórios ou durante as reuniões de acompanhamento de gestão informações a respeito das empresas listadas no ISE, relacionando-as com a escolha das empresas alocadas na carteira.

12. Termo de Responsabilidade

As mudanças implementadas na presente Política de Investimentos entram em vigor 30 (trinta) dias após a sua aprovação, prazo no qual a Diretoria Executiva deverá informar formalmente os Gestores de Recursos sua existência. Os Gestores de Recursos de Fundos Exclusivos terão 30 (trinta) dias, após o início de sua vigência, para implementação das mudanças aqui realizadas. Caso algum Gestor de Recursos entenda que a mudança no prazo acima mencionado trará algum prejuízo à Entidade, deverá comunicar formalmente, sugerindo qual o prazo e forma que considera como razoáveis para o enquadramento, cabendo a concordância ou não da Entidade.

Ao assinarem ou tomarem conhecimento da presente Política de Investimentos todos os envolvidos na gestão financeira descrita neste documento, incluindo diretores, conselheiros, empregados e gestores, reconhecem que estão cientes de seu conteúdo, assumindo o compromisso de cumprir com ética suas metas, se responsabilizando pela sua execução.

13. ANEXO A

Standard & Poors		Moody's		Fitch Atlantic		Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo br AAA	Curto Prazo	Longo Prazo Aaa br	Curto Prazo	Longo Prazo AAA (bra)	Quase Nulo	I
A+1	br AA+	BR-1	Aa1 br	F1+	AA+ (bra)		N
	br AA		Aa2 br		AA (bra)	Muito Baixo	V
	br AA-		Aa3 br		AA- (bra)		E
A1	br A+		A1 br	F1	A+ (bra)		S
	br A	BR-2	A2 br		A (bra)	Baixo	T
A2	br A-		A3 br	F2	A- (bra)		I
	br BBB+		Baa1 br		BBB+ (bra)		M
A3	br BBB	BR-3	Baa2 br	F3	BBB (bra)	Módico	E
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)		N
	br BB+		Ba1		BB+(bra)		T
	br BB		Ba2	B	BB (bra)	Mediano	O
B	br BB-		Ba3		BB- (bra)		
	br B+		B1		B+(bra)		
	br B		B2		B (bra)	Alto	
	br B-		B3		B- (bra)		
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)	Muito Alto	
	br CC		Ca		CC (bra)	Extremo	
	br C		C		C (bra)	Máximo	
D	br D		D		D (bra)	Perda	

Aprovada pela Diretoria Executiva – Ata nº 29/2015 de 23/11/2015.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo – Ata nº 134 de 14/12/2015.